

1855

ft
 P. am. L. 12
 Franco

Primo Municipal, e Li-
 gacia de Policia desta Villa
 de Lagoa.

Auto Summario crime de
 injuria.

João de L. do. G. do. ...
 João Morina Branca

Arthur
 Rio.

23
 Autuação

Atta de Narciso do
 de estado senhor f. do. L. do.
 to civil auto civil, cinco
 ta, L. do. L. do. L. do. L. do.
 dian do m. do. f. do. L. do.
 dicto anno, desta Villa
 de Lagoa em um cartorio
 publico em Lagoa por
 João de L. do. G. do. L. do.
 ma sua pretensão de L. do.
 ra, com D. do. L. do. L. do.
 f. do. L. do. L. do. L. do.
 gado de Policia desta Villa
 para efeito de dar au-
 thentica e de L. do. L. do.
 rido, L. do. L. do. L. do.
 a diante L. do. L. do.
 adim a L. do. L. do. L. do.
 m. L. do. L. do. L. do.
 que para constar f. do.
 ta Autuação. L. do. L. do.
 f. do. L. do. L. do. L. do.
 em L. do. L. do. L. do.
 em L. do. L. do. L. do.

Arthur do Franco

2

Mm. Juiz Municipal Brigada de Policia

João de Deus Godois, dest. Sumo, com promissão de seu
 Juiz João Francisco de Godois, e havendo o Supl. prestado a João
 Maria Franco, tido em duto Municipio em dias de m. e. 96
 do Impresario, hum laco, este uve tratando de substituir ao
 Supl. não obstante as exigencias q. houver: e quando o Supl.
 irrita contendo judicial e extrajudicial de justiça q. tal muni-
 cia, quizeu de o Supl. a respectivo Inspector de Quarteirão
 do Capão Alto, Antonio Amico Tomaz, o q. apressando q.
 comparecerem o Supl. e Supl. o dia 22 do corrente em sua
 residência, ali com effeito compareceram; e q. contendo
 de justiça, q. assistia ao Supl. f. manevras f. q. o Supl.
 restituise outro laco em lugar do q. o Supl. havia presta-
 do ao Supl. e com o q. ficou o Supl. satisfeito. Mas suc-
 cede q. o Supl. f. obrigado a restituição, tendo
 hum pistola na cintura, pondo a mão nella am-
 com ao Supl. dizendo, f. a as palavras: esta pistola
 com hum bala f. mata a hum laco como voce;
 e q. simultaneamente se criminao a dita do art. 236
 dos 2, 3, 4 e 5 doCodigo Criminal f. isso.

A. f. toma-se sua queixa
 com notificação ao Res. e testi-
 monhas, para o que mais o, e tida da sua queixa de procição, na for-
 dia 3 de Fevereiro proximo pela procição de procição, sendo restituído q. pro-
 q. horas da manhã.

Lugar 24 de Jan. de 1884. e encianão o facto dito Inspector e In-
 Antonio Amico Tomaz, hum laco de nome
 Antonio, e Camarão de Supl. Constantino
 a Sal.

Pr. Justiça

João de Deus Godois

Juramento ao Quiripano.

Aos vinte e sette dias do
mês de Janeiro de mil oito
centos e cincoenta e hum
annos, nesta Villa de La
gra da Segunda Cammar
ca desta Provincia de
Santa Catharina em mes
sigo rran baras da Uni
versidade do actual Juiz
Municipal, Delgado
de Policia, Alcaide da
thoum Kirkem, haude
um achado em breves
futuros do do cargo
para offito de dar jur
ramento ao Quiripano
de Deos Goodis, pedindo ahi
presente o mesmo Qui
ripano, he foi diffinido aju
ramento do Santo Evan
gheo pelo Juiz, sob cargo
o qual the encaregar
a classe, de dar a apre
sente quiza, por odio
malicia, ou bingança,
ou de prou acceitir the
baras offentica. Exce
bido pelo the dito ju
ramento, de baixo dele
de clamar que dar a ap
resente Quiripa, nato
odio, malicia, ou bing
anca, mais sim prou
the acceitir a baras; de
que fis este termo, que as
dignam offris. Em the
qual foy foy Francisco Qui
ripato Quiripano que Alcaide

Kirkem

João de Deos Goodis

Intei A Joas Mourira Branco
para a comparecer no dia 3 de Fev de 1851
Neste Juizo as 9 horas do Dia e como de fei -
Os Conditos 29 de Jan de 1851
Official de Justica

Manoel de Oliveira Guedes

Intei as testemunhas seguintes -

- 1º Antonio Américo Gomes
 - 2º Antonio Corio de Alm do
 - 3º Constantino Camarada do Rep.
- E como de fei 29 de Jan de 1851
Official de Justica

Manoel de Oliveira Guedes

Costa da Luqueas —
Costa da Testemunhas — Exporta em — 846.00

Qualificação

4

dos três dias de sessão de
nino semil, aito cento, em
conta de um anno, na
villa de Lagos da Legação
da barra da dita Pro
vincia de Santa Cathari
na, na villa das Serras
salvadora e principal
que serve de villa de che
siencia, do primo e principal,
agual estava present
te, comigo Benigno do do
cargo fui vindo. Sendo
presente o Bispo João do
nino Branco lino de
um coacção de foi pelo
fui programado, qual
do nome, filiação, idade,
estado, Profissão, e status
realidade, e se sabe ter e
resumo? Removendo cha
man-se João e Benigno
Branco, filho de João e Mari
na Branco, idade que diu
ter vinte e tres annos, Ca
zado, que vive de criar,
em Brancilio. natural
da cidade de São Paulo, e que
sabe ler e escrever, e que
delavou apparently auto
r que assignou com
apenas de algum fan
côlume Francisco Benigno
intimado que Benigno

Benigno

João Mar^o Branco

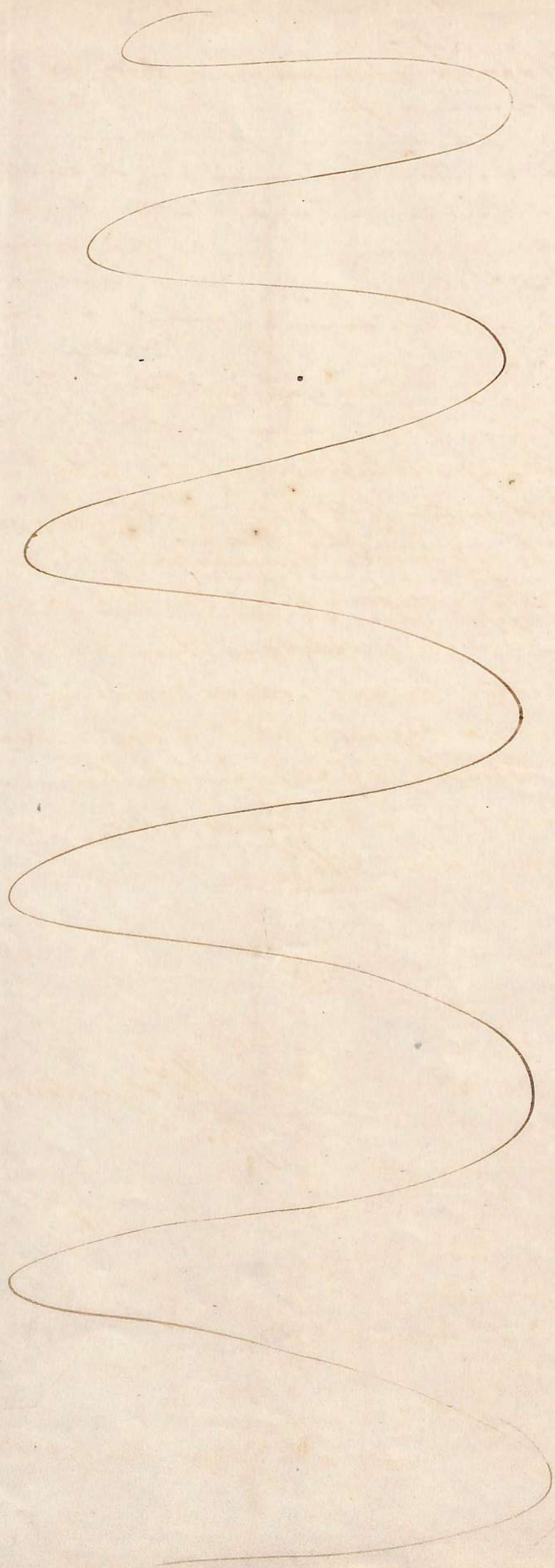
Deputado

dos três dias de sessão de

^a
Termino assim o auto entre
cincoenta annos, nesta
villa de Lagos no lugar
adiante indicado em
fui entregue pelo es-
thor humo sua peticão
com Dmracho do actual
fui e bennicial, para
effeito de dar auctoridade
e aqum adiante de
segur segun para com
contar fin entre termos
deu aqum foy e alms
Francisco Serinao furtini
no que o bennij.

Defunctos.

Hoje no mesmo dia me
tomo nesta Sella da La
ges da Segunda Camara
da desta Provincia de Santa
Catharina, na Sella das
Ordinancas, dentro fizeo me
foi entregue pelo actual
fizeo e Municipal alida
do fizeo e Municipal Bickum, hu
ma particao de fizeo de
Dios fizeo para ser jun
ta dos autos, e se apen ao
diantei de quem de quem pa
ra constar fizeo ante ter
mo. Suo official fizeo
su. Franco Serrivas inte
rino por absencey.



Amo. ⁴
M. J. Municipal e Delegado

Pix João de Deus de Godois, deste Termo, que haem-
do a quitação de João Morina Brance, pelo mali-
fício de o haver chamado de ladrão, e amassando
ao Supp. Succede que tendo sido citado para pro-
je suas testemunhas, e Rec. alias Supp. para as ver-
jurar, estas não podem comparecer p. doentes. Tem
por isso requerido a B. Se dign. marcar hum pra-
zo para a verj. e comparecimento de suas testemunhas,
sendo esse já intimado do dia marcado o Supp. p.
as verj. e dar p. W.

A vista de que allega
o Supp. marcado o dia 10
do Corr. para apresentar
suas testemunhas; com
notificação ao Rio, e jun-
tando este aos Autos

Luzes 3 de Fevereiro de 1857.

Rickins

João de Deus de Godois.

Seja servido assim o di-
gno.

R. J.

Dar fi ten notificado
ao Rio para a continuação
das atividades. Lagos
3 de Junho de 1955.

Obce ^{anjo} ~~anjo~~

Francisco

escrevendo

Logo no mesmo dia não
pouco no lugar a cima
indicado foi ingenuidade
atentamente Constantino
no dado em tal projeto
hor, na presença do Rio que
na chana presente, lime
defino, com coacção sendo
uma idade, estado, Profis
são, naturalidade de ato
e continer, aqui abaixo
de algum algum foi este
trabalho de trabalho final
em Francisco Francisco in
tensão que Obce.

La Tentim.

Constantino por cha-
thias, homem branco, sol-
teiro, idade que disse ter
mais ou menos vinte e
três anos, Natural da
Província de São Paulo, vindo
de seu Salário, Tentim
na notificação, pelo
fui jurado aos Santos
Inocentes em um livro
dado algum por uma
mao direita de cargo
do qual fui incame-
gado de dizer a verdade de

do que se conhece e progera
 todos os seus panno, simplito a
 pntica de d'avisar o author
 Joao de Deus Godais que
 lhe foi lida e declarada
 da. Se continue a d'avisar.
 nada. Se os progera
 pelo author se sabe de
 denuncias que houve en
 tre a author e Rio. Dize
 elle testemunha que achen
 do de na accaniao da dis
 puta an contenda, en
 tre as partes, galopando
 patros, nao prestou aten
 cao a quem expressaram en
 tre elles, e quem por isso na
 se sabe. Nada mais tendo
 progera a testemunha.
 Se os progera a Rio
 pelo juiz. D'avisar alguma
 como a contestar a dicto
 deuta testemunha. Dize
 que nada tem a conta
 tar por nada tem depro
 to contra elle. argue de la
 ruan a testemunha tem
 mo, e pela testemunha
 nao sabe nem em as
 dignar adro logo do
 feringos. Dite, com a fuis
 prantes. Se e Highel
 Garcaes e Francisco Lenc
 mais intimos que se em
 m.

Rickun Domingos Leite

João de Deus de Godais.

João Mor a Branco.

the foras. Suprindo acanthu
do na praticação de guerra de
depois de Deo. Godis, que
the foi lida e declarada.
Dizem elle Testemunha
que está certo que no dia
vinte e seis, o Rio chamada
ao Author de ladrão, e que a
maçãna com humã pistolla.
nada mais dizem sem pro
granted the foi. Segundo de
apalavra ao Rio para supro
granted a dicto dinta tute
munda, entre os suprogan
tos seguintes. Digo contestar
atentamente. Entre contestou
damaresia seguinte. Supro
granted pelo motivo do Rio
ter chamado ao Author de ladrão.
Dizem elle Testemunha que
sabe que o motivo foi por
ter a camarada do Rio ter
introduzido ao Author alago
alias que a Rio suprogan
deparar fazer ao Author alago
por estar persuadido de
já estar a Author de hon
do lago por hum camarada
que foi do Rio, durante esta
noite, quando que depois
dinto elle Testemunha co
mo suprogan deparar de
levantar suas camaras ao
Rio, a deparar fazer alago ao
Author como antes, ficando
odivido ao Rio de haver de
deparar camarada supro
te do lago, visto a Author di
ver que o dinto camarada
the mas tinha prago. Segundo
progranted mais pelo
Rio, a elle Testemunha, deparar
dinto queriam do lago ter
alguma outra queriam com
a Author. Respondendo elle
Testemunha que mais mais
dizem deparar ao lago. Segundo
a progranted pelo Rio, que
introduzido um accommodar
a Author com o Rio, deparar
deparar deparar, deparar

Dizem

predio a author, com mil
reis ao Rio para existir. Os
grandes elle testemunha de
verdadeiros pro ter dicto elle
testemunha. Nada mais
dize meo prometado the
foi, sempre the lio as de
proiminto aactificou, as
signar com a author digo com
João. Author e Rio. Ser ali
qual fancealms Frances
benivao intimos que
obtemerij

Ricken,

Antonio Americo Gomey

João de Deus Godois.

Mor Mor Branco.

3ª Tentam?

Antonio mio bonita, homem
branco canado, idade de gen
dum ter vinte cinco annos,
mais annos, e vive de
suas, lavoura, mora don
no levantamento do capão alto.
Edo contemne disse de pa
mento de ambos pro afimida
de, e um quarto mais. Tanto
mucha notificação da ipul
João givada do Santo han
gubho um gen pro sua mã
circita sob cargo do qual the
foi incumbido de dino am
cada de gen eambare eprogen
tado the fesse. Sendo the pro
grintado pelo canthudo de
preticão degenixa do auto
que the foi lida e declara
da. Disse elle testemur
nha que elle pro ter annu
do e Rio chamio ao author de
la drão pro causa de suma
curida de sum lago, e gen
igualmente curiva. como
meo Rio disse as dino proger

Disse

magar com este, mais
 quer não sabe, e que o Rio
 alludido, por não se achar
 na accarião dentro da casa.
 E sendo contestado pelo Rio
 atentamente, disse mais
 um testemunha que o Rio
 supranome arragamento de
 lá, por intermédio
 de um hum dos camareiros
 de nome Elbanel, já te-
 nha sequestrado ao author
 d'isto lá, e interfez o au-
 thro do Rio chamar ao eluctor
 de ladras, e não quer ver pa-
 gar a laços de as ruses, mais
 quer final a proprietario con-
 mineto ao Rio, e prague a
 laço a eluctor e quer a fin-
 de conclusão a quem tam-
 nada mais disse nem pro-
 guntado the foi. e quando the
 lido adre deprimimento a ac-
 tificam. e assignou digo por
 não saber e em verso assignou
 a do logo Domingos Leite,
 com offris, e prantes. Sou
 ellycul fonecibus Francisco
 e minas intimeros que the
 enup.

Richard Domingos List

João de Deus Godois.

João Mor-a Branco.

Logo sendo dada a palavra
ao Rio para proclamar a
defenda. Disse que como estes
temunhos, não apprehendão con-
taneamente a justiça de Luis
voto, por isso que supera a
absolvidão do crime que o es-
tado lhe accusa, em nome por
que nada houve de má-
fi, de frente do Rio, mais
sim expungam a paz al-
luz cresces, porja tem man

dado de sustinham os estudos
por os camaradas que
então havia diversos ebbard
como de pões a poremira digo
a de grinda sterciosa tanta
muita, além disso esta
conhecido ama' fi do estudo
em gerissai - de dulla Rio
por quanto a dulla danna
thor dulla Rio procurando
a cammadas esta gerissai
o estudo a poremira, dando de
the cam mil Reis, esta mui-
to hum claus. Senhor Reis ger
o estudo a poremira a poremira
o Rio, por interesse, mas
pelo sustino ger dila em sua
luctica. deixa tudo mais
arista poremira do murtis
danno Senhor ebbardos ger
cam adna hum constancia
in conhecida humvolencia
absoluta o Rio, e com danna
o estudo mas curta, romel
ger for de dinnito, mada
mais tem a allegar murtis
Reis. Eando poremira palem
Reis os estudos dinnito mais
alguma coisa a de dinnito, eando
de dila dinnito. Respondeo
ger nada mais tinha
a dila, dila dinnito ger
murtis tanto murtis a poremira
afris Rio, e estudo. Hum
claus poremira dinnito
dinnito poremira ger
dinnito.

(Rickun)

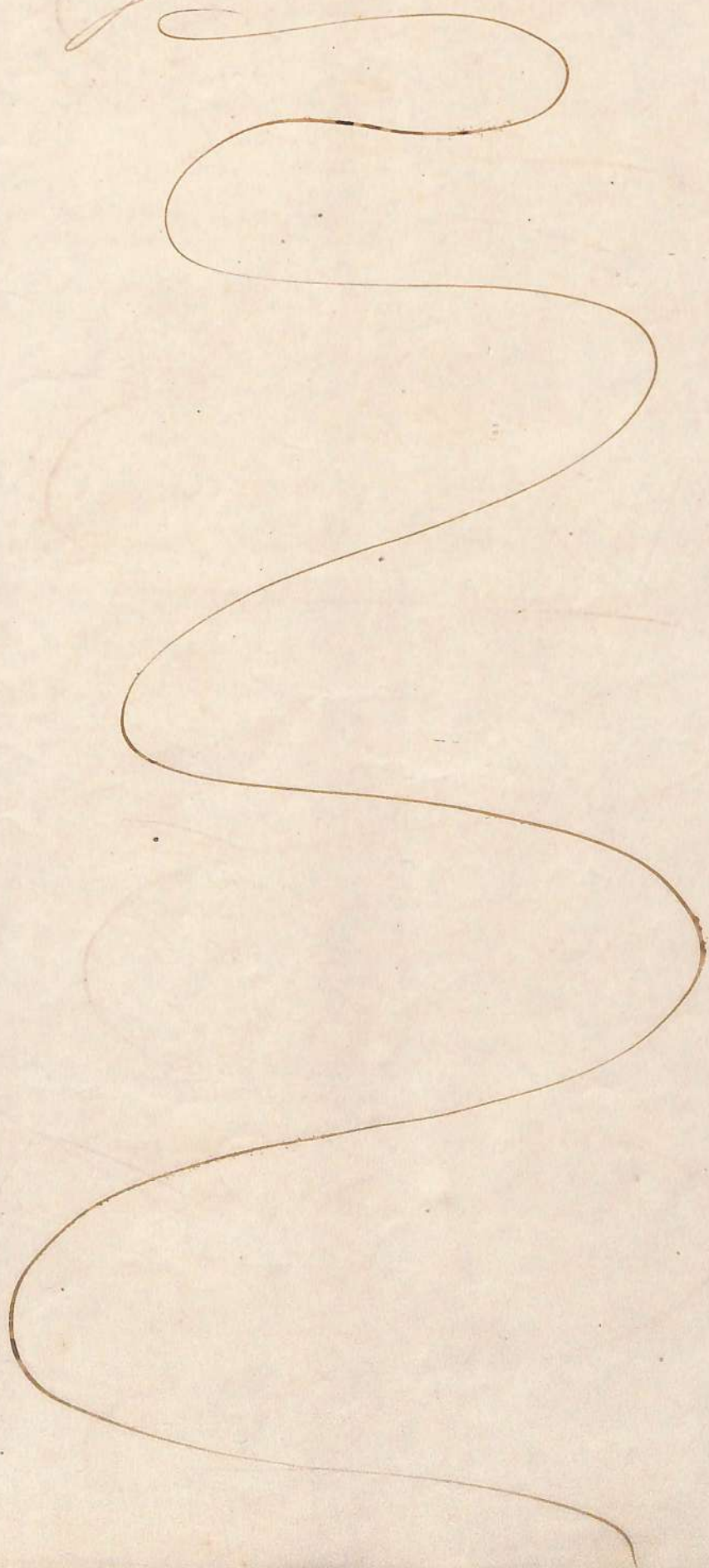
João Moreira Branco,

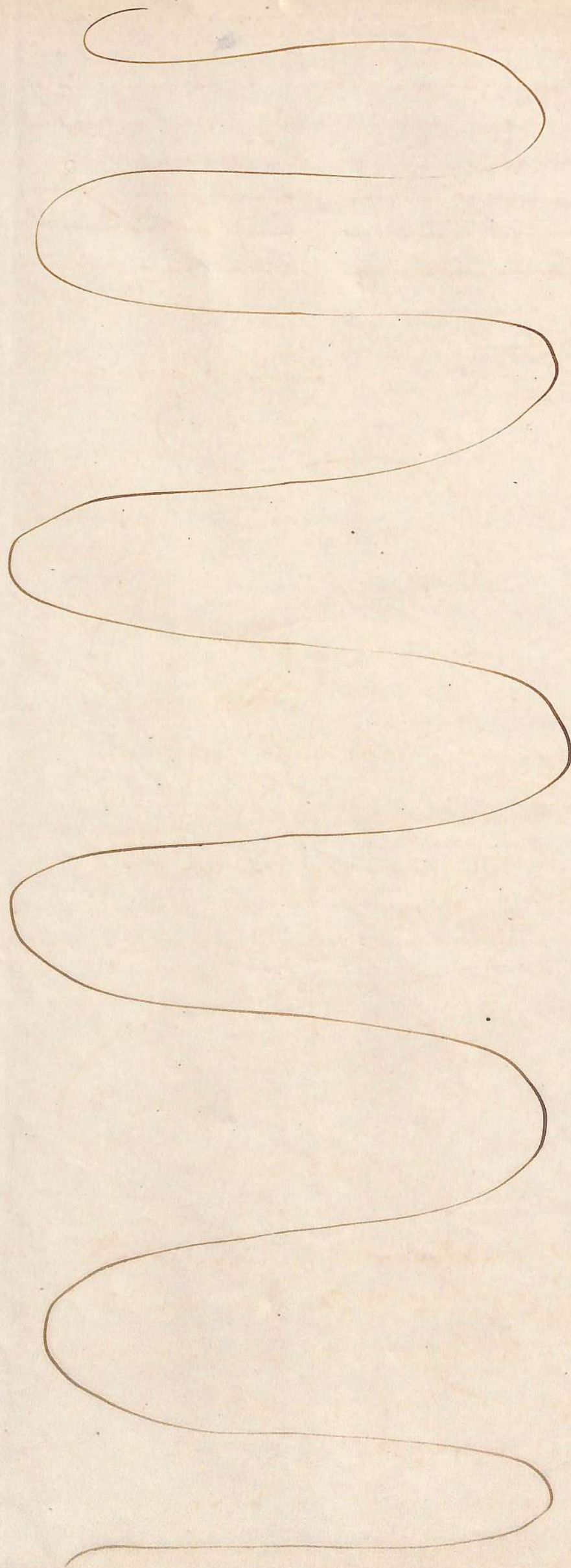
João de Deus Godeis.

Defuncta.

Elojo murtis dila murtis
danna murtis dila de

9
Lapas em vire cartorio
junto as tes ante, hum
santa de fone e homie de
godis, para digo e he agm
co diante de digm de
que para co diante fis
ente terno. Em elligant
gançalms e fance seni
nao intimo que o
enemij.





Ilh^{mo} Sr^o Luiz Municipal e Delegado 70

Quartirão do Capão 26 de Jan^o 1855

Portador desta é meu filho João de Deus Goda
o qual tem licença minha para quizer-se
de João Moreira Branco pela calúnia e
injúria q^{ue} lhe attribuiu, chamando-o de Sa-
drão.

Deos Guarde a V. S. m. o. Capão 26
de Jan^o de 1855

Ilh^{mo} Sr^o Luiz Municipal e Delegado des-
ta Villa de Lagos

Levi aos Autos.

Lagos 10 de Fev^o de 1855

Ricken

Arrogo de José Antonio de Goio

Valério Goio de Santa Clara

tant que nous sommes de la part
me se, a mon intention de l'élaborer
de l'expression de ce, de la part de
mais nos lettres ne s'expriment
ce sont a l'expression de l'expression, par
que c'est ce qu'on veut.

Le 11 de l'année 1844.

St. Louis

St. Louis de la

St. Louis de la

St. Louis

St. Louis de la



Conta

15

do fuis

edut de Lam	\$900	
juanto	\$300	
juanto	\$500	
Dela	18200	
Conta	\$350	31 350

do benand

Ch. e R. ass ^{as}	24.805	
Lam	\$300	
Nat ^{as}	25000	
Cont ^{as} adallo	18580	
Dela	\$300	
		715085
		106435

Pq. Rickens

Visto em cartucas.
Cid. de Lagos 6 de
Dezembro de 1860
Henriques

